

PREFEITURA DE SANTOS

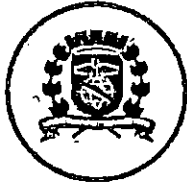
Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 08 / 2020 - SEMES
PROCESSO Nº 14384/2020-56

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO AGITA CARUARA II, PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE ZUMBA E CAPOEIRA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 217, apto 2108, no bairro Itararé, em São Vicente/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.678.490/0001-91, neste ato representada pelo seu presidente **GIGLIARDE DE MORAES SILVA**, portador da cédula de identidade RG 35.148.231-3, inscrito no CPF sob nº 345.702.888-55, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 030/2020 - Lei nº 3672, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Agita Caruara II, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de zumba e capoeira, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaços físicos localizados na Vila Criativa à Rua Andrade Soares, s/nº e no Núcleo Escola Total à Rua Xavantes, nº 235 no bairro do Caruara, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante ao **MUNICÍPIO** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

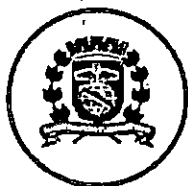
II - DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 13568, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229. Fonte de Recursos: 08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 03 (três) parcelas mensais, mediante crédito na Conta Corrente nº 96595-2, Agência 4 - 3, Banco do Brasil, vinculado ao Termo de Fomento.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

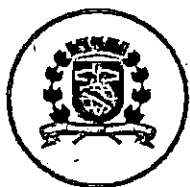
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente **vedada** a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da **ENTIDADE**

5



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal da entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da SEMES.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas às normas legais e regulamente pertinentes. *Silva*

Santos, 30/09/2020.



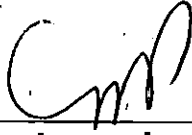
GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Gigliarde de Moraes Silva

GIGLIARDE DE MORAES SILVA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM



Testemunha



Testemunha
Adriane Bichir I. Pereira



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 14384/2020-56

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

04

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022858/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

PLANO DE TRABALHO – PRESENCIAL 13 de Agosto de 2020.

REF. TERMO DE FOMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)

OBJETO – ESPORTE, CULTURA E PARTICIPAÇÃO

ATIVIDADES: ZUMBA e CAPOEIRA (PRESENCIAL e ONLINE)

Período	Atividade	LOCAL	Segunda Aula Prof.	Terça AulaProf.	Quarta Aula Prof.	Quinta Aula.Prof.	Sexta Aula. Prof.
Vespertino/ Noturno	Zumba Fitdance	Caruara	ONLINE 15 minutos	1 1 17 as 21 horas presencial	1 1 ONLINE 15minut os	1 1 17 às 21 horas presencia	1 1 ONLINE 15 minutos
Vespertino/ Noturno	CAPOEIRA	Caruara	17 AS 21 HORAS. presenci al	1 1 ONLINE 15 minutos	17 AS 21 HORAS. presencial	1 1 ONLINE 15 minutos	1 1 17 AS 21 HORAS presencial
Vespertino/ Noturno	Prof. Monitor	Prof. auxiliar	17 AS 19 HORAS	17 AS 19 HORAS	17 AS 19 HORAS	17 AS 19 HORAS	17 AS 19 HORAS
Vespertino/ Noturno	Monitor	Higienização o material	2 horas	2 horas	2 horas	2 horas	4 horas

TOTAL DE AULAS SEMANAIS – 26 AULAS

TOTAL DE PROFESSORES – 3 PROFS

MONITOR 1

AS. SOCIAL 1





PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

PERÍODO DE EXECUÇÃO : 3 (TRES) MESES A PARTIR DA DATA ASSINATURA

ESPECIFICAÇÃO ATIVIDADE	PROF.	DIAS	Período	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
As. Social e Coordenador Téc.	1	Seg. à Sexta 2H. Dia	Diurno, Vespertino e Noturno	3.330,00	R\$ 9.990,00
ZUMBA/FIT DANC	1	Seg. à Sexta	Vespertino e Noturno 17 AS 21 HS	2.600,00	R\$ 7.800,00
CAPOEIRA	1	Seg. à Sexta	DIURNO ONLINE 15 MIN Vesp. Noturno 17 as 21 H	2.600,00	R\$ 7.800,00
Prof. Monitor	1	Seg. à Sexta	Vesp. Noturno 17 as 21 H	2.400,00	R\$ 7.200,00
MONITOR/A	1	Seg. à Sexta	Diurno, Vesp. e Noturno. 10 as 21 horas	2.400,00	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL R\$ 39.990,00

Considerando o número de atendidos no projeto apresentado, sendo que a grande maioria são as mães dos atendidos direto no PROJETO AGITA CARUARA. O Assistente Social atuará duas (2) horas por dia de segunda a sexta-feira, realizando cadastro das famílias atendidas no projeto de Zumba e Capoeira, com uma proposta de fortalecimento com medidas na participação das atividades desenvolvidas no Bairro e suas necessidades sociais.

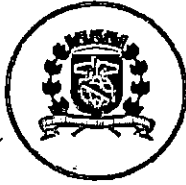
TOTAL DE HORAS SEMANAIS - 49 HORAS - Aulas presenciais, online, e atendimento social.

TOTAS DE HORAS MENSAL - 196 HORAS MENSAIS.

META – 60 atendidos (40 ALUNOS ZUMBA E 20 ALUNOS CAPOEIRA)



Handwritten signature/initials



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

86

Mesmo em decorrência da paralisação por conta da Epidemia (CORONAVIRUS), o PROJETO AGITA CARUARA continua em desenvolvimento com suas atividades VIA ONLINE, e de acordo com a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9001, DE 10 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JULHO DE 2020. As aulas presenciais voltarão com:

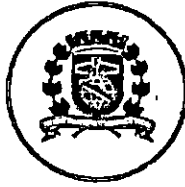
- I- A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS INDIVIDUAIS ORIENTADAS POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OBSERVARÁ AS SEGUINTE REGRAS:
- II- USO DE MÁSCARA FACIAL POR PRATICANTES, ALUNOS, PROFESSORES, SUPERVISORES, TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS, DIRIGENTES, AUTORIDADES, COLABORADORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- III- O ATENDIMENTO LIMITADO A 30% (TRINTA PORCENTO) DA CAPACIDADE;
- IV- FUNCIONAMENTO LIMITADO A 06H00 (SEIS HORAS) DIÁRIAS;
- V- RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO. No entanto, em decorrência da falta de Atestado Médica na comunidade local para alguns dos atendidos, algumas aulas continuarão VIA ONLINE com apresentação de vídeos conforme necessidade da continuidade atendida. Assim como, todos os professores em atuação no PROJETO AGITA CARUARA desde 2018, ficarão responsáveis pela higienização local, no Uso do Termômetro e o controle da praticidade do álcool em Gel com objetivo da prevenção e bem estar para todos.

X

Arnaldo Silva
Assistente Social e Gestor Técnico - ADES EQU...


Gelcio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM
TERMO DE FOMENTO Nº: 08 /2020 - SEMES

OBJETO:

A execução do Projeto Agita Caruara II, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de zumba e capoeira.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 09 /2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7
Data de Nascimento: 09/01/1979
Endereço residencial completo: Avenida Vicente de Carvalho, nº 59, Apto. 51, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11045-501
E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br
Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-507

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09

RG: 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/1965

Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP, CEP: 11.045-400

E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone(s): (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GIGLIARDE DE MORAES SILVA

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CPF: 345.702.888-55 RG: 35.148.231-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Rui Gonçalves da Silva

E-mail institucional:

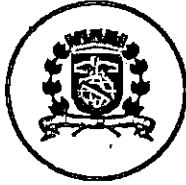
E-mail pessoal: GIGLIARDE@ICLOUD.COM

Telefone(s): 13-99167-1595

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM
CNPJ Nº: 08.678.490/0001-91

TERMO DE FOMENTO Nº: 08 / 2020 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 30 / 09 / 2020

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: A execução do Projeto Agita Caruara II, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de zumba e capoeira.

VALOR TOTAL: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 09 / 2020.

GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

gelasiofernandes@santos.sp.gov.br

gelasiojr@gmail.com